



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Institui a Lista Única Municipal de Espera para Educação Infantil (creche 0–3), estabelece prioridades, diretrizes de alocação, procedimentos de convocação e regras de transparência e proteção de dados.

JULIANA CARLA BOMPANI SILVA, Secretária Municipal de Educação de Platina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal (arts. 6º, 37, 208, 211 e 227), que assegura a educação infantil como dever do Estado, a prioridade absoluta dos direitos da criança e a organização dos sistemas de ensino pelos entes federados;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 4º, 53 e 101);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 11 e 29–31);

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente o tratamento de dados de crianças no melhor interesse (art. 14) e a hipótese de execução de política pública (art. 7º, III);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685/2023, que determina a divulgação das listas de espera por vagas na educação básica por ordem de colocação e com seus critérios;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851/2024, que institui o levantamento e a divulgação anual da demanda por vagas em creche (0–3) sob coordenação municipal;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia, eficiência administrativa e transparência na distribuição de vagas da Educação Infantil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Lista Única Municipal de Espera para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Platina, instrumento obrigatório e exclusivo para cadastro, ordenação, convocação e matrícula.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – Lista Única: base centralizada de inscrições com protocolo individual, prioridades e posição;
- II – Convocação: contato oficial para oferta de vaga;
- III – Alocação: definição da unidade de matrícula após a convocação;
- IV – Remanejamento: realocação posterior para a unidade de preferência, quando couber.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO E DO PROTOCOLO

Art. 3º. O ingresso na Lista Única ocorrerá mediante Ficha de Inscrição preenchida pela SME, com emissão de Recibo/Protocolo ao responsável, nos termos do Anexo I, que integra esta Resolução.

§1º A ficha registrará: dados da criança e do responsável; endereço para zoneamento; duas preferências de unidade; jornada; critérios de prioridade e respectivos documentos.

§2º O protocolo será a chave pública para consulta da posição na fila e para toda a tramitação.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

CAPÍTULO III – DA ORDENAÇÃO DA FILA (PRIORIDADES E DESEMPATE)

Art. 4º. A ordenação observará, sucessivamente:

I – prioridades definidas na Matriz de Prioridades (Anexo II), com distinção entre atendimento imediato e prioridades na fila única;

II – data e hora do protocolo;

III – critérios de desempate do Anexo II (data/hora; idade no agrupamento; distância residência–unidade; sorteio auditado).

Art. 5º. Atendimento imediato: terão execução prioritária, independentemente da existência de vaga, as hipóteses de:

I – criança sob medida protetiva;

II – dependentes de mulher em situação de violência doméstica;

III – requisição do Conselho Tutelar, conforme documentação mínima prevista no Anexo II.

Art. 6º. Após o bloco de atendimento imediato, constituem prioridades na fila:

I – criança com deficiência/TEA;

II – vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico/Bolsa Família);

III – mãe/pai adolescente;

IV – responsável trabalhador sem rede de apoio;

V – Família monoparental; na forma e comprovação previstas no Anexo II.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro - CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

CAPÍTULO IV – DA CONVOCAÇÃO E DA ALOCAÇÃO

Art. 7º (Regra-matriz). Convocada a criança, a matrícula observará, em primeiro lugar, a disponibilidade imediata de vaga na rede municipal no momento da chamada. Havendo apenas uma vaga compatível (idade/jornada), a matrícula será efetivada nessa unidade.

Art. 8º (Preferências da família). Existindo vagas simultâneas em ambas as preferências registradas:

I – prevalecerá a 1ª preferência;

II – a opção pela 2ª preferência poderá ser exercida no ato da convocação, mediante Termo de Opção;

III – inexistindo vaga na 1ª, a matrícula poderá ocorrer na 2ª preferência, com inclusão automática na lista de remanejamento para a 1ª, preservado o protocolo original.

Art. 9º (Diretrizes de alocação). Para definir a unidade, aplicam-se, após a chamada e observada a Regra-matriz:

I – irmãos na mesma unidade/etapa;

II – unidade próxima da residência (zoneamento municipal), conforme tabela de Diretrizes de Alocação do Anexo II.

CAPÍTULO V – DO REMANEJAMENTO

Art. 10. Fica instituída a Lista de Remanejamento para a 1ª preferência:

I – integra-se automaticamente quem aceitar a 2ª preferência por inexistência de vaga na 1ª;

II – a ordem observará o protocolo original;

III – o processamento ocorrerá mensalmente, aplicando os mesmos critérios de prioridade e desempate da fila única.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 11. A SME publicará, mensalmente, a Lista Pública por Protocolo, com posição e critério aplicado, sem nomes/CPFs, observada a nota metodológica e o Aviso de Privacidade constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A SME publicará, anualmente, relatório agregado da demanda de creche (0–3) por território.

Art. 12. A SME manterá registros auditáveis: ficha de inscrição, recibo/protocolo, lista interna e histórico de movimentações (convocações, aceitações, recusas, remanejamentos), conforme modelos do Anexo I.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 13. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução de política pública educacional, com minimização, segurança e acesso restrito; o tratamento de dados de crianças observará o melhor interesse.

§1º A lista pública será divulgada por protocolo, sem identificação pessoal.

§2º A consulta individual de dados ocorrerá mediante validação (protocolo + informação de segurança), nos termos do Anexo I.

§3º O Aviso de Privacidade acompanhará toda publicação oficial relativa à lista, conforme modelo do Anexo I.

§4º O encarregado/DPO da SME é Edna Aparecida Gonçalves (e-mail educacao@platina.sp.gov.br).



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

CAPÍTULO VIII – DA GOVERNANÇA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica instituída Comissão Intersectorial (Equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação) para apoiar a validação de prioridades, a busca ativa e a auditoria dos procedimentos, com reuniões mensais e atas.

Art. 15. A SME promoverá capacitação das equipes e das unidades quanto ao uso dos formulários e rotinas dos Anexos I e II.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Platina, 24 de outubro de 2025.

JULIANA CARLA BOMPANI SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

MATRIZ DE PRIORIDADES – VAGA DE CRECHE (0–3)

PRIORIDADES LEGAIS			
	Prioridade	Base legal	Modo de comprovação
ATENDIMENTO IMEDIATO	Criança sob medida protetiva (acolhimento familiar/institucional etc.)	ECA art. 101 – medidas protetivas (acolhimento como exceção e por prazo determinado).	Decisão judicial/guia de acolhimento ou ofício do serviço/justiça.
	Dependentes de mulher vítima de violência doméstica (matrícula/transferência para unidade próxima)	Lei 13.882/2019 (Lei Maria da Penha) – prioridade para matrícula/transferência dos dependentes.	Boletim de ocorrência e/ou medida protetiva; peça do processo ou ofício do órgão competente.
	Requisição do Conselho Tutelar	ECA art. 136, III, “a” – o CT pode requisitar serviços públicos (educação/saúde/assistência); arts. 98–101 (medidas protetivas).	Ofício oficial do Conselho Tutelar, em papel timbrado, assinado por pelo menos 2 conselheiros, com: • Identificação completa da criança (nome e data de nascimento). • Nome do responsável legal. • Justificativa fundamentada (situação de risco, medida protetiva ou grave vulnerabilidade).
PRIORIDADES NA FILA ÚNICA			
1	Prioridade alta – criança com deficiência/TEA	LBI – Lei 13.146/2015; Lei 12.764/2012 (TEA como pessoa com deficiência). Direito à educação inclusiva.	Relatório/laudo médico

Handwritten signature



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

2	Prioridade alta - Vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico/Bolsa Família) – priorizar dentro da faixa etária	Política social federal; Lei 14.851/2024 (organização da demanda). Detalhar em Decreto/Portaria municipal.	NIS/CadÚnico ativo; comprovante de benefício; declaração CRAS.
3	Prioridade alta - Pai e mãe adolescente	CF/88, art. 227 (proteção integral e prioridade); ECA (proteção integral); Lei 13.257/2016 (Marco da Primeira Infância) – políticas intersetoriais que assegurem cuidado e apoio à parentalidade; Competência municipal para regulamentar acesso (CF 30, I e II; LDB art. 11).	Documento que comprove a idade do responsável (RG/Certidão); certidão de nascimento da criança; declaração da escola do responsável (se estudante) ou declaração do CRAS/CREAS sobre a necessidade de apoio. Autodeclaração do responsável + validação social quando houver.
4	Prioridade Média - Responsável trabalhador sem rede de apoio (dificuldade concreta de conciliar trabalho e cuidado)	CF/88, art. 6º (direitos sociais – educação e trabalho); Marco da Primeira Infância – Lei 13.257/2016 (articulação de políticas que viabilizem cuidado/educação na primeira infância); LOAS/SUAS (Lei 8.742/1993 e normativas) – uso de vulnerabilidade social como critério; Competência municipal (CF 30, I e II; LDB 11).	Declaração de trabalho do empregador com jornada/turno ou comprovante de MEI/atividade autônoma; contracheque/CTPS (se houver); autodeclaração de ausência de rede de apoio; declaração do CRAS/CREAS quando houver acompanhamento.

JS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

5	Prioridade Média - Família monoparental	CF/88, art. 226, §4º (entidade familiar formada por qualquer dos pais e seus descendentes); CF/88, art. 227 / ECA, art. 4º (prioridade absoluta à criança); Lei 13.257/2016 (apoio às famílias na primeira infância).	Autodeclaração do responsável; certidões de nascimento (podem indicar único declarante); termo de guarda/decisão judicial (se existir); certidão de óbito (se aplicável); declaração do CRAS (quando houver estudo social).
11	Prioridade Baixa - Transparência da fila – publicação por ordem de colocação e critérios	Lei 14.685/2023 – divulgação obrigatória da lista de espera por vaga, com critérios.	Lista pública por PROTOCOLO (sem nome/CPF), com posição e critério; nota metodológica e periodicidade.

DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO (APÓS CHAMADA, PARA DEFINIR A UNIDADE)

	Diretriz de alocação	Base legal	Modo de comprovação / Registro
1	A vaga disponível no momento da convocação define a unidade de matrícula	Competência municipal para organizar a rede e gerir a oferta (CF, art. 30, I e II; LDB, art. 11), com eficiência (CF, art. 37) e proteção integral da criança (CF, art. 227 / ECA, art. 4º)	Disponibilidade por unidade no ato da chamada. Quando houver vagas simultâneas nas duas preferências, será respeitada a escolha da família, de acordo com o preenchimento no termo de solicitação de vaga. Se só houver vaga na 2ª, matricular e incluir automaticamente na lista de remanejamento para a 1ª preferência.
2	Irmãos na mesma unidade/etapa	ECA art. 53, V – prioridade para irmãos no mesmo	Atestado/declaração de matrícula do(a) irmão(ã) na unidade/etapa.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro - CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

		estabelecimento quando na mesma etapa/ciclo.	
3	Unidade próxima da residência	ECA art. 53, V – acesso a escola pública próxima da residência (diretriz de alocação territorial).	Comprovante de endereço atualizado (água/luz/CRAS/UBS).

Critérios de desempate (aplicados após a prioridade)

	Critério de desempate	Base/observações	Modo de comprovação
1	Data/hora do protocolo (mais antigo primeiro)	Regra geral de fila;	Registro de protocolo (sistema/recibo).
2	Idade dentro do agrupamento (mais velhos primeiro para adequação pedagógica)	Diretriz pedagógica para composição de turmas/berçários.	Documento de identidade/certidão com data de nascimento.
3	Menor distância residência– unidade	Diretriz territorial para organização da oferta.	Comprovante de endereço; mapa/raio.
4	Sorteio auditado (se persistir empate total)	Garantir impessoalidade; registrar ata com comissão.	Ata assinada e registro fotográfico.

1) FICHA DE INSCRIÇÃO – ATENDIMENTO NO BALCÃO (preenchimento pela SME)

Data/Hora do atendimento				
Atendente (SME)				
Local de atendimento		Secretaria Municipal de Educação		
Dados da Criança				
Nome completo				
Data de Nascimento	Sexo () F () M	Identificador CPF () Certidão ()	Deficiência () SIM () NÃO	NIS (se houver)

Handwritten signature



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro - CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

Dados do Responsável				
Nome completo			CPF	
RG		Parentesco/Vínculo		
Celular/WhatsApp		E-mail		
Endereço				
Rua		Número	Complemento	
Bairro	CEP	Referência		
Preferências de Unidade e Jornada				
Preferência 1	Preferência 2		Jornada () Parcial () Integral	
Observações:				
Critérios de Prioridade (marcar e registrar evidências)				
Critério	Aplica? (S/N)	Documento Comprobatório	Número/Órgão	Data
Prioridade alta – criança com deficiência/TEA				
Vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico/Bolsa Família) – priorizar dentro da faixa etária				
Pai e mãe adolescente				
Responsável trabalhador sem				



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro - CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

rede de apoio (dificuldade concreta de conciliar trabalho e cuidado)				
Família monoparental				
Transparência da fila – publicação por ordem de colocação e critérios				
Ciência LGPD no Ato da Inscrição (interno)				
Termo de Ciência LGPD assinado?	SIM () NÃO () S / N (anexar cópia)			
Protocolo gerado (chave pública)	0001- 2025			
Canal de consulta	SITE OFICIAL DA PREFEITURA			

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

MODELO DE PROTOCOLO A SER ENTREGUE PARA AOS PAIS

2) RECIBO / PROTOCOLO – ENTREGUE AO RESPONSÁVEL (guardar este documento)		
Protocolo	XXXXXX - 2025	
Data/Hora	xx/xx/2025 hh:mm	
Nome da criança		
Responsável		
Prioridade atribuída	Classificação	Fator de Prioridade
	Alta ()	
	Média ()	
	Baixa ()	
Preferências	1) xxxx 2) xxxx 3) xxxx	
Jornada	Parcial () Integral ()	
Canal de consulta (posição na fila)	Escrever o site da Prefeitura	
Prazo para responder à convocação	48 horas	
Observações importantes	Convocação por WhatsApp/e-mail; manter contatos atualizados.	
Assinatura do responsável:	RG/CPF:	
Servidor (SME):		

Handwritten signature



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

3) TERMO DE CIÊNCIA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – Lei 13.709/2018)

1. Os dados coletados serão usados para execução de política pública de educação infantil (matrícula em creche/pré).
2. A lista pública será divulgada por PROTOCOLO, sem nomes/CPF's de crianças/responsáveis.
3. A consulta individual com dados pessoais ocorrerá apenas mediante validação (protocolo + informação de segurança).
4. O responsável deve manter contatos atualizados e responder às convocações no prazo informado.

Responsável	
Documento (RG/CPF)	
Criança (nome)	
Protocolo	XXXX- 2025
Data	xx/xx/2025
Assinatura	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

4) LISTA ÚNICA – MODELO INTERNO (uso restrito da SME)

Nº	Protocolo	Data/hora	Nome da criança	Responsável	Contato (tel/e-mail)	Prioridade	Pref 1	Pref 2	Status	Observações
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										

Handwritten signature



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

5) LISTA PÚBLICA – POR PROTOCOLO (sem nomes – publicar no portal)

Nº	Protocolo	Data da inscrição	Prioridade	Posição na fila	Observações
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Aviso de Privacidade (LGPD – Lei 13.709/2018)

Esta listagem atende à política pública de educação infantil e às normas de transparência, com dados mínimos. Por proteção de dados de crianças (art. 14), não divulgamos nomes completos, CPF, endereço ou informações sensíveis.

A consulta individual da inscrição/matricula deverá

Lista por PROTOCOLO, sem identificação pessoal.

Consulta individual detalhada via protocolo + validação. Atualização: mensal. Data de corte: último dia útil.



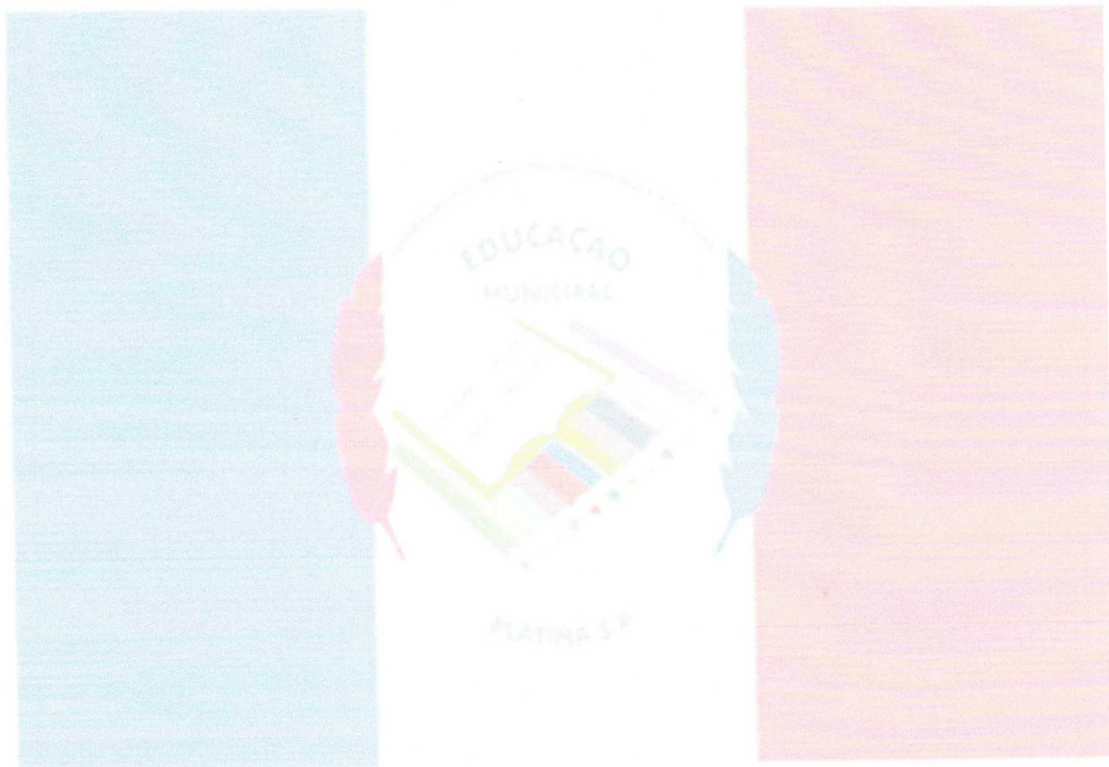
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.

ser feita pessoalmente na Secretaria de Educação ou
por email : XXXXXXXX



Handwritten signature

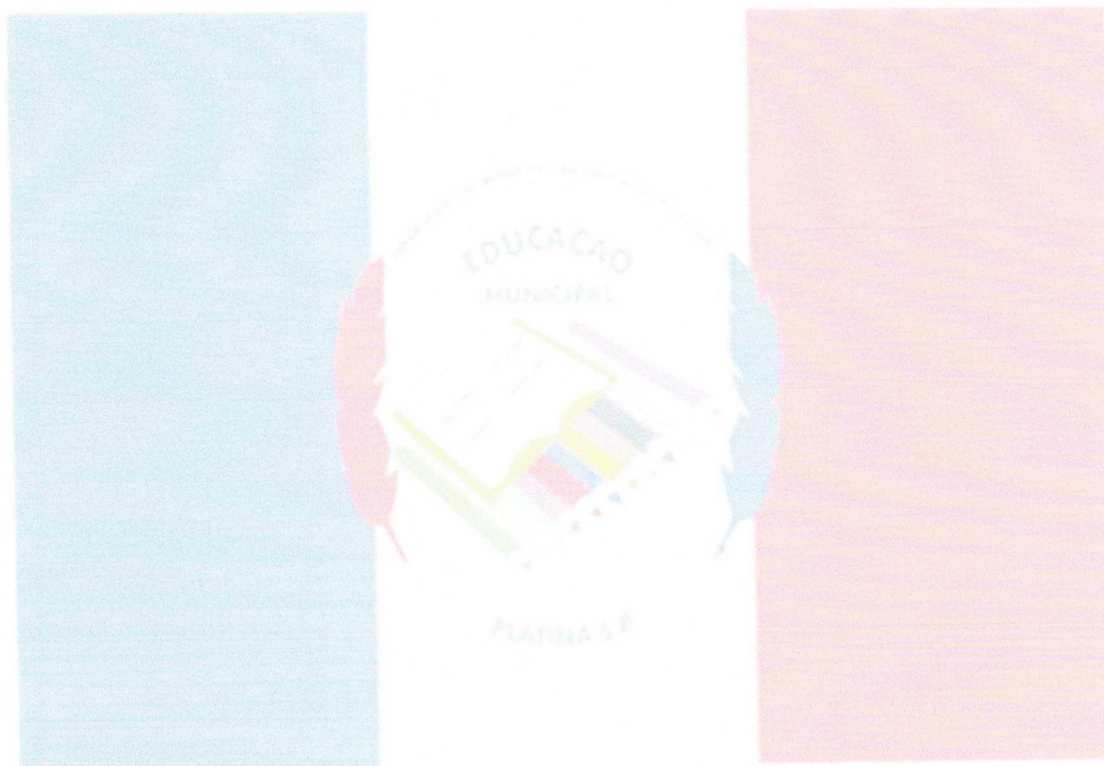


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA
"Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua: Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124.



Handwritten signature